

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
43/2019, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. - ME.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento Administrativo – DEPAD; na Solicitação de Contratação n.º 016770, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO.

O prazo do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento, sem alteração de valores.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 43/2019 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 29 de novembro de 2021.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. – ME
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Thiago Resende Machado Andrade
CPF: ***.022.986-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

